



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 003/87

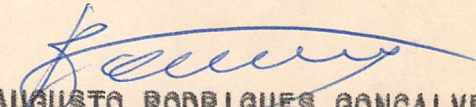
Súmula: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná APROVOU e eu
AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES - Prefeito Municipal SANCIONO a
seguinte LEI:

Art. 1º - Fica pela presente lei, o Executivo Municipal autorizado a proceder um reajuste nos vencimentos dos servidores municipais estatutários e celetistas, no percentual de 50% (cinquenta por cento) aplicável sobre as remunerações pagas em janeiro de 1987, excetuando-se deste benefício o servidor assalariado que será beneficiado de conformidade com o artigo 21 do Decreto Lei nº 2284/86 de 10.03.86 que regula a matéria com base no Gatilho Salarial.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de junho de 1987, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos dezessete dias de junho de um mil, novecentos e oitenta e sete.


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 005/87
Autografo de Lei nº 003/87
Autoria: Executivo Municipal

| |
|----------------------------|
| Publicado(a) no Jornal |
| A TRIBUNA DO POVO |
| Órgão Oficial do Município |
| Data: 20 de Junho de 1987 |
| Cesar Nogueira |
| O FUNCIONÁRIO |